

NOTAS INTRODUTÓRIAS ACERCA DAS LEIS LINGUÍSTICAS NO CURSO DE LINGUÍSTICA GERAL

CAMILA PILOTTO FIGUEIREDO¹; DAIANE NEUMANN²

¹Universidade Federal de Pelotas - figueiredo.camilapilotto@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas - daiane_neumann@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Quando nos dedicamos a compreender o desenvolvimento da Linguística ao longo do tempo, o nome Ferdinand de Saussure aparece necessariamente, haja vista ele ser considerado, por muitos, o pai da ciência da linguística. A famosa obra *Curso de linguística Geral* (CLG), formulada a partir das anotações de seus alunos é, assim, considerada o marco fundador da linguística moderna.

Costuma-se dizer que Saussure funda a linguística porque estabelece o objeto e o método da linguística, o que, sem dúvidas, é uma afirmação acertada. Entretanto, além do objeto e método, o linguista genebrino se preocupa em estabelecer as leis que regem o funcionamento da língua.

Atestamos esse fato por meio das palavras dos editores do CLG, que, no prefácio da primeira edição da obra, afirmam:

Repetidas vezes ouvimos Ferdinand de Saussure deplorar a insuficiência dos princípios e dos métodos que caracterizavam a Linguística em cujo ambiente seu gênio se desenvolveu, e ao longo de toda a sua vida pesquisou ele, obstinadamente, as **leis diretrizes** que lhe poderiam orientar o pensamento através desse caos. (BALLY; SÉCHEHAYE, 2006, *grifo meu*)

A partir da mencionada passagem, é razoável então questionar que leis seriam essas procuradas por Saussure. Quando vamos ao CLG em busca de respostas, recebemos uma advertência bastante importante do linguista: "se se quiser falar de leis linguísticas, esse termo abrangerá significações inteiramente diferentes, conforme seja aplicado a coisas de uma ou de outra ordem" (SAUSSURE, 2006, p. 111).

E de fato é assim, visto que percebemos mudança de acepção conforme se trate de leis relativas ao âmbito semiológico, pancrônico, sincrônico ou diacrônico. Além disso, constatamos que, por vezes, Saussure utiliza o termo princípio de modo intercambiável com lei, quando se refere a alguma generalização concernente à língua.

Tendo em mente o que foi exposto, o presente trabalho tem como objetivo caracterizar e relacionar as diversas acepções de *leis* - e, consequentemente de *princípios* -, na obra *Curso de Linguística Geral*. Tendo em vista que esse escrito parte do projeto de tese apresentado para ingresso no PPGL em 2020, busco delinear algumas reflexões iniciais acerca de como essas noções podem contribuir para esclarecer aspectos referentes sobretudo à relação entre as leis linguísticas e o objeto da língua.

2. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa será de cunho analítico, partindo da revisão da fortuna crítica referente à temática das leis em Saussure. Assim, o corpus de

pesquisa escolhido possui como obra de investigação central o *Curso de Linguística Geral*, que será analisado através da edição Crítica de Tullio de Mauro (1972). Para as traduções das passagens, será utilizada a versão brasileira da editora Cultrix (2006). Por fim, será feito uso de artigos de autores que contribuam para clarificar aspectos específicos acerca da temática abordada, como os trabalhos de Peter Wunderli (2016) e José Médina (1978).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao longo do desenvolvimento dos estudos em linguagem, sobretudo entre o século XIX e XX, acirrada foi a discussão acerca dos elementos necessários para a constituição da ciência da linguística, que, como tal, necessitava de autonomia em relação às demais ciências. Uma das discussões nesse meio dizia respeito às leis linguísticas, visto que, como Albert Dauzat¹ pensava, sem leis, a ciência da linguagem não seria possível (MÉDINA, 1978).

Entretanto, se fazia necessário compreender qual seria a natureza de tais leis, se seria possível chegar a leis necessárias em linguística ou se enquanto uma ciência que lida com o social alcançaríamos apenas graus de generalidade menos abrangentes. Como Médina bem pontua "o problema da ciência da linguagem é o mesmo de toda a ciência humana e, em particular, o da história: como enunciar proposições necessárias, leis, em um domínio em que primam a liberdade, a vontade e o espírito?" (MÉDINA, 1978, p.09).

Podemos afirmar que discussão aproximada se encontra no CLG. Saussure, quando indaga sobre a natureza das leis sincrônicas e diacrônicas, questiona se elas funcionariam como as leis sociais ou se seriam próximas das leis das ciências naturais.

Em suma, Saussure nega que as leis sincrônicas se identifiquem completamente às leis de qualquer uma das áreas mencionadas. As leis sociais são entendidas como gerais e imperativas, ao passo que as leis sincrônicas são apenas gerais² e as leis diacrônicas são apenas imperativas³. Já as leis das ciências naturais se verificam em toda a parte e sempre, não sendo essa uma característica nem das leis sincrônicas, nem das diacrônicas.

Isso significa que os princípios da língua, apesar de terem alguma identificação com os princípios das ciências sociais e das ciências naturais, possuem natureza própria, características particulares que as distinguem das leis/princípios referentes a qualquer outra ciência.

É importante notar, também, que a linguística faz parte da ciência da semiologia, a ciência que, segundo Saussure, estuda a vida dos signos sobre o seio da vida social e que estaria ainda por ser criada. Saussure deixa bem claro que as leis descobertas pela semiologia serão aplicáveis à linguística, o que significa que as leis semiológicas não são especificamente da língua, pois são aplicáveis a outros sistemas semiológicos. Comprovação do que é dito encontra-se no CLG: "a continuidade do signo no tempo, ligada à alteração no tempo, é um

¹ Albert Dauzat (1877-1955) foi um linguista francês, professor universitário e diretor na *École des hautes études* (1921-1947). É considerado o pai da onomástica.

² Dizer que as leis sincrônicas são gerais significa dizer que elas descrevem um estado de coisas que ocorre de modo geral, regular, durante certo estado da língua, sendo possível de mudar ao longo do tempo (SAUSSURE, 2006, p.109).

³ Quando o linguista diz que as leis diacrônicas são imperativas, diz que elas se impõem a todos os fatos que possuem a mesma particularidade, como no caso da lei : "As sonoras aspiradas do indo-europeu se tornaram surdas aspiradas: *dhumos → thumos, (...)", (SAUSSURE, 2006, p.108).

princípio de Semiologia Geral; sua confirmação se encontra nos sistemas de escrita, na linguagem dos surdos-mudos, etc.¹⁴ (SAUSSURE, 2006, p.112).

Ainda, Saussure propõe que podemos investigar a língua sobre o ponto de vista pancrônico. Tal ponto de vista tem como característica de seus princípios gerais o fato de eles existirem independentemente dos fatos concretos da língua e de se aproximarem das ciências naturais, por serem princípios válidos em todos os tempos e em todos os lugares. Um exemplo de lei pancrônica fornecida pelo linguista é o de que sempre existiram e existirão mudanças fonéticas na língua.

Quando dizemos que essas leis existem e têm validade universal e atemporal, temos como consequência o fato de que essas leis não são leis da língua, pois Saussure afirma que um critério para reconhecermos o que é ou não é da língua está no fato de que os fenômenos da língua nunca se efetuam em todos os tempos e em todos os lugares (SAUSSURE, 2006, p.112).

Ocorre que, assim como as leis pancrônicas, as leis da semiologia, sendo também externas à língua, compartilham tal característica de validade universal e atemporal, o que abre margem justamente para o questionamento de se essas leis se identificam. Para fortalecer ainda mais a dificuldade de compreender a relação entre essas leis, o linguista Peter Wunderli (2016) cita uma série de leis pancrônicas, dentre as quais estaria a lei da síncope e da arbitrariedade do signo.

Para o que foi apresentado até o momento, a inserção da arbitrariedade do signo como lei pancrônica parece um problema, visto que o CLG propõe que o arbitrário é um princípio de semiologia geral. Ao mesmo tempo, parece difícil negar que possamos extrair o princípio de arbitrariedade a partir da análise das línguas. Como ver, então, a relação entre pancrônico e semiológico?

Acredito que podemos pensar essa relação a partir do modo como a semiologia e a pancronia operam. Em suma, vimos que o que faz um princípio semiológico é ele ser encontrado nos outros sistemas sociais, ser comum a todos eles, ao passo que os pancrônicos são encontrados em todas as línguas.

No caso do princípio de arbitrariedade, entendo ser possível dizer que ele é pancrônico no sentido de que se pensarmos no funcionamento das línguas enquanto tais, diremos que essa é uma característica comum a todas elas. Mas também dizemos que é um princípio semiológico porque ele ultrapassa a língua e se encontra nos demais sistemas semiológicos. Assim, diremos que ele é sobretudo e prioritariamente semiológico, visto que, como o CLG pontua, "o problema linguístico é, *antes de tudo*, semiológico" (SAUSSURE, 2006, p. 25).

Por fim, se tomarmos o exemplo fornecido por Wunderli da síncope como um princípio pancrônico, dificilmente diremos que ela se estende a todos os sistemas semiológicos. Isso aponta para a possibilidade de entendermos a pancronia como podendo se expandir para o nível semiológico mas não necessariamente ter essa característica, justamente por ser referente a generalizações que partem das línguas.

4. CONCLUSÕES

¹⁴ Importa salientar que a denominação "surdos-mudos" reflete o pouco conhecimento que se tinha acerca da surdez na época em que Saussure ministrou seus cursos e o CLG foi editado. Surdez não implica necessariamente mudez; de fato, a maior parte dos indivíduos que nascem surdos não são mudos. Ainda, cabe ressaltar que seria necessário revisar a colocação das línguas de sinais como sistemas semiológicos à parte da língua, visto que seguramente elas são línguas tanto quanto as línguas orais-auditivas.

Do que foi dito até o momento sobre as diferentes leis analisadas, é possível pensá-las em diferentes graus de generalidade e em distintas relações com a língua: (1) princípios sincrônicos e diacrônicos estão no âmbito da particularidade de cada sistema da língua, daí que caracteriza e distingue as relações presentes em uma língua de um ponto do tempo para outro; (2) os princípios pancrônicos, por sua vez, nos permitem perceber o que existe de similar entre as línguas; (3) as leis/princípios de semiologia proporcionam que vejamos aquilo que os diversos sistemas de signos sociais possuem de funcionamento similar e que podem ser, portanto, investigados cientificamente.

É importante notar que os princípios sincrônicos e diacrônicos são essenciais para deles extraírmos leis gerais e assim estabelecermos o objeto língua. Partimos, então, das línguas e de suas leis para realizarmos generalizações que culminam no *objeto língua*. Temos nossa conclusão reiterada nas palavras de Flores: "Língua, então, é a generalização de princípios que advêm do estudo das línguas. Eis o objeto!" (KNACK, 2016, p. 380).

Importa notar, ainda, que, embora seja inegável o papel da generalidade para a compreensão do objeto, Saussure chama de leis da língua apenas as leis sincrônicas e diacrônicas. Não esqueçamos, pois, que a língua é um sistema de signos, e, nesse sentido, apenas as leis da língua podem explicar como os sistemas particulares funcionam⁵. As demais leis versam sobre a língua, mas não fazem parte dela.

Por fim, comprehendo que tal observação enfraquece interpretações, como a de Antoine Meillet, que defende que a língua, para Saussure, seria uma abstração privada de realidade (MEILLET, 1916 apud COELHO, 2019).

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COELHO, M. **Ferdinand de Saussure: entre a língua e as línguas**. 2019. 141 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Pós graduação em Estudos Linguísticos.

KNACK, C. Os efeitos das reflexões de Ferdinand de Saussure nos estudos da linguagem: uma entrevista com Valdir do Nascimento Flores e Carmem Luci da Costa Silva. **Revista Entrelinhas**, v. 10, n. 2, 2016.

MÉDINA, José. Les difficultés théoriques de la constitution d'une linguistique générale comme science autonome. In: **Langages**, 12^e année, n°49, 1978. Saussure et la linguistique pré-saussurienne. pp. 5-23;

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Cultrix, 2006.

_____. **Cours de Linguistique Générale** - Édition critique préparé par Tullio de Mauro. Paris: Payot, 1967.

WUNDERLI, S. Ferdinand de Saussure : synchronie, diachronie, panchronie. **Signo [en ligne]**, Rimouski: Québec, 2016, p.01- 10.

⁵ Notemos a curiosidade de que Saussure inclui as leis diacrônicas como sendo leis da língua. Isso não significa que linguística sincrônica e diacrônica se confundam, mas ressalta a interrelação entre as duas esferas. Saussure afirma que a diacronia permitirá compreender melhor os estados da língua, embora não seja necessária para tal. Cf. SAUSSURE (2006, p. 98; 112).